



CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 260/2026

DATA: 11/05/2026

Daiane Rocca de Paula  
Agente Administrativo  
Matrícula: 3358

Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

**EMENTA:**

**“Institui a Moeda Social “Bicho da Seda” e o Cartão Social da Economia Solidária no Município de Seropédica, e dá outras providências”.**

**Autora: Vereadora Rose Alves**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Seropédica, a Moeda Social Municipal denominada “Bicho da Seda” e o Cartão Social da Economia Solidária, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, fortalecer os empreendimentos da economia solidária, incentivar o consumo consciente e promover inclusão social e geração de renda.

**Art. 2º** - A Moeda Social “Bicho da Seda” será instrumento complementar de circulação econômica local, destinada prioritariamente a:

- I – fortalecer o comércio local e os empreendimentos da economia solidária;
- II – incentivar a produção comunitária e o cooperativismo;
- III – estimular a geração de emprego e renda;
- IV – ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade econômica aos bens e serviços essenciais;
- V – promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão financeira.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá criar e regulamentar o Cartão Social da Economia Solidária, destinado à operacionalização de benefícios sociais, incentivos econômicos e programas municipais vinculados à economia solidária.

**§1º** O Cartão Social poderá ser utilizado exclusivamente em estabelecimentos, feiras, cooperativas, associações e empreendimentos previamente credenciados pelo Poder Executivo.

**§2º** O benefício poderá ser concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social, microempreendedores populares, cooperativas, agricultores familiares, artesãos e trabalhadores da economia solidária cadastrados junto ao Município.

**§3º** O Poder Executivo regulamentará os critérios de cadastramento, concessão, utilização e fiscalização do Cartão Social.



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

**Art. 4º** - A Moeda Social “Bicho da Seda” poderá circular em meio físico, digital ou eletrônico, conforme regulamentação do Poder Executivo

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições financeiras comunitárias, bancos sociais, cooperativas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas para a execução desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover:

- I – campanhas educativas de incentivo ao consumo local;
- II – programas de capacitação em economia solidária e educação financeira;
- III – feiras, eventos e ações de fortalecimento da economia solidária;
- IV – mecanismos de incentivo aos estabelecimentos participantes da rede da moeda social “Bicho da Seda”.

**Art. 6º** - Os recursos destinados à execução desta Lei poderão advir de:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – fundos municipais;
- III – convênios com os Governos Estadual e Federal;
- IV – emendas parlamentares;
- V – parcerias institucionais;
- VI – outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 07 de maio de 2026.

ROSE ALVES

**VEREADORA**  
**Partido Liberal**



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Moeda Social Municipal denominada "Bicho da Seda" e o Cartão Social da Economia Solidária no Município de Seropédica, criando instrumentos modernos de fortalecimento da economia local, inclusão social e estímulo aos pequenos empreendedores.

A escolha do nome "Bicho da Seda" representa valorização simbólica da produção, do trabalho coletivo e da transformação econômica por meio da cooperação e da solidariedade, princípios fundamentais da economia solidária.

A moeda social já é uma realidade bem-sucedida em diversos municípios brasileiros, funcionando como mecanismo de fortalecimento do comércio local, circulação de renda dentro da própria cidade e incentivo à economia popular solidária.

Além disso, o Cartão Social da Economia Solidária permitirá ao Município desenvolver políticas públicas mais eficientes, garantindo que os recursos destinados à assistência social e ao incentivo econômico sejam aplicados diretamente na economia local, fortalecendo comerciantes, agricultores familiares, artesãos, cooperativas e pequenos produtores.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e do desenvolvimento econômico sustentável, previstos nos artigos 1º, 3º, 170 e 174 da Constituição Federal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa importante instrumento de desenvolvimento econômico e social para o Município de Seropédica, promovendo geração de renda, fortalecimento comunitário e valorização da economia local.